



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DECRETO Nº 988, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre junta administrativa de recursos de infrações de trânsito – JARI e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 9305, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e na Lei Municipal nº 1639/05.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, que funcionará junto ao órgão executivo de trânsito, com as competências e atribuições que lhe confere a lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB

Parágrafo Único. A JARI receberá apoio administrativo e financeiro do seu órgão de trânsito, para seu regular funcionamento.

Art. 2º A JARI fará o julgamento dos recursos interpostos com relação a autuações por infrações de trânsito de competência municipal.

Art. 3º Integrarão a JARI os seguintes membros, com respectivos suplentes:
I- Um representante do Poder Executivo, que a presidirá;
II- Um membro com conhecimento na área de trânsito, possuidor de, no mínimo, ensino médio;
III- Um representante de entidade representativa da sociedade ou comunidade, com conhecimento e experiência na área de trânsito.

§ 1º - O mandato será de dois anos, permitida a recondução.

§2º - Em caso de substituição de membros da JARI em meio a um mandato, o substituto cumprirá o tempo restante, tendo como limite de permanência consecutiva o mandato seguinte.

§3º - A falta injustificada a três reuniões seguidas ou cinco intercaladas no período de um ano, implica a perda do mandato de membro da JARI.

Art. 4º A escolha deverá recair sobre pessoa de conduta ilibada e com conhecimentos sobre assuntos de trânsito, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º A organização e funcionamento da JARI serão regulados através de Regimento Interno, aprovado pelo órgão colegiado e homologado pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 546/2008.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretário Municipal de Administração e Governo

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Registrado no Livro nº 37 e
Publicado no dia 16/02/2017, no
painel de avisos desta Prefeitura.